Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 27 - Nº. 08 **24 de fevereiro de 2017**

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

UFOP
Universidade Federal de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE	Página 02
Atos da Reitoria	Página 16
Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Página 23
Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP	Página 26
Atos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA	Página 28
Atos da Escola de Minas -EM	Página 28
Atos do Centro de Ensino e Educação a Distância - CEAD	Página 28
Total de Páginas:	**29**

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br

Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

http://www.ufop.br/acessoainformacao

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.865

Altera parte do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, aprovado pela Resolução CUNI n° 1.862.O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 300ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 22 do Estatuto da UFOP, que estabelece que compete aos Conselhos Departamentais "elaborar e modificar o regimento interno da Unidade, com aprovação final pelo Conselho Universitário";Considerando que a proposta de alteração foi aprovada pelo Conselho Departamental da Escola de Medicina; Considerando que a proposta de alteração está de acordo com o artigo 56, parágrafo único, da Lei n. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que garante a proporção de 70% de representação para os docentes naquele órgão colegiado; Considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.005953/2016-27 e o parecer da Comissão de Legislação e Recursos,R E S O L V E:Art. 1º Alterar os incisos III, IV, V e VI do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, que passa a ter a seguinte redação:"III – o Chefe do Departamento de Clínicas Pediátrica e do Adulto;IV – o Chefe do Departamento de Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Propedêutica;V – o Chefe do Departamento de Medicina de Família, Saúde Mental e Coletiva; VI – o Presidente do Colegiado de Graduação;"Art. 2º Acrescentar os inciso VII, VIII, IX e X no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, com a seguinte redação:"VII – o Presidente do Colegiado de Pós-Graduação;VIII – um professor representante de cada Departamento, eleito por seus pares e indicado pelo Departamento;IX – dois representantes do corpo discente da Escola, indicados pelos Centros Acadêmicos desta Unidade;X – dois representantes do corpo técnico-administrativo da Escola, eleitos por seus pares."Art. 3º Acrescentar o parágrafo 6º no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, com a seguinte redação:"§ 6º O número de representantes do corpo discente será igual ao maior número natural

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

menor ou igual a quinze por cento dos membros do Conselho Departamental."Art. 4º Acrescentar o parágrafo 7º no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, com a seguinte redação:"§ 7º O número de representantes do corpo técnico-administrativo será igual ao maior número natural menor ou igual a quinze por cento dos membros do Conselho Departamental."Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim Administrativo da UFOP.Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.866

Altera a Resolução CUNI nº 1.805, referente à utilização de pontos do Banco de Professor Equivalente.O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 300ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de ajustar o texto da Resolução CUNI nº 1.805 para garantir o propósito estabelecido no item II do seu artigo 1º;Considerando a proposta de alteração encaminhada pela Comissão de Recursos Humanos,R E S O L V E:Acrescentar o parágrafo único no artigo 1º da resolução CUNI nº 1.805, com a seguinte redação:"Parágrafo Único: Na hipótese de vacância das vagas correspondentes aos pontos concedidos pelo artigo 1º, inciso II, alínea a, o provimento decorrente se dará no interesse do mesmo programa de pós-graduação em que se deu a vacância, seguindo os mesmos critérios e ritos estabelecidos nesse artigo."Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.867

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Fernando Gabriel da Silva Araújo.O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 300ª reunião ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 794, que aprovou as normas que regulamentam as alterações de regime de trabalho do pessoal docente;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.003257/2016-86, que se encontra adequado às normas vigentes e contém manifestação favorável de todas as instâncias pertinentes;Considerando que o servidor atende aos requisitos legais necessários para a mudança de regime pretendida;Considerando o parecer da Comissão de Recursos Humanos, anexo,R E S O L V E:Aprovar a alteração de regime de trabalho do docente Fernando Gabriel da Silva Araújo, de 40 (quarenta) horas semanais, sem dedicação exclusiva para 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva. Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.025

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Raphaela Teixeira Pereira Amaranto.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000666/2017-10,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Raphaela Teixeira Pereira Amaranto, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na UPAL Universidad Privada Abierta Latinoamericana, Bolívia.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.026

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Madson Sidnei Rodrigues.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000673/2017-11,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Madson Sidnei Rodrigues, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Universidade de Aquino, Bolívia.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.027

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Wagner Luiz Quirino.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000742/2017-89,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Wagner Luiz Quirino, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Universidade de Aquino, Bolívia.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.028

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Eisara Estévez Escalona.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000743/2017-23,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Eisara Estévez Escalona, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Universidad de Ciencias Médicas de Santiago de Cuba, Cuba.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.029

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Fausto Jose Solis Carvalho.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria

Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000674/2017-58,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Fausto Jose Solis Carvalho, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Universidad Mayor de San Andrés, Bolívia.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.030

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Gabriela Martins da Cunha.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000715/2017-14,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Gabriela Martins da Cunha, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Universidad Privada Del Valle, Bolívia.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.031

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Rudi Bandiera.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000816/2017-87, R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Rudi Bandiera, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Escuela Latinoamericana de Medicina, Cuba.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.032

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Kelly Vieira dos Santos.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

23109.000815/2017-32,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Kelly Vieira dos Santos, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Escuela Latinoamericana de Medicina, Cuba.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.033

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Rosell Espinosa Pérez.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000814/2017-98,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Rosell Espinosa Pérez, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido no Instituto Superior de Ciencias Médicas de Santiago de Cuba, Cuba.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.034

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Galia Marichal Manso.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000811/2017-54,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Galia Marichal Manso, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido no Instituto Superior de Ciencias Médicas de Villa Clara "Dr. Serafin Ruiz de Zárate Ruiz", Cuba.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.035

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Daniel Hernandez Hernandez.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000812/2017-07,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Daniel Hernandez Hernandez, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Instituto Superior de Ciencias Medicas de La Habana, Cuba.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.036

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por William Miranda Escobar.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000786/2017-17,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por William Miranda Escobar, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Universidad de Cartagena, Colômbia.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.037

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Maria Cecilia Roca Velarde Cardoso.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000744/2017-78,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Maria Cecilia Roca Velarde Cardoso, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Escuela Latinoamerica de Medicina, Cuba.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.038

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina, encaminhado por Leyanes Gámez Castillo.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a assinatura, em 10 de julho de 2013, do Termo de Adesão da UFOP ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), com base na Portaria Interministerial MEC/MS n.º 278/2011;Considerando que, à época do requerimento dos interessados, a UFOP já havia firmado o referido termo de adesão, cuja aplicação estava pendente de aprovação pelo CEPE;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.166, que referendou a Provisão CEPE n.º 035/2014, que aprovou a aplicação do REVALIDA como única regra de revalidação na UFOP dos diplomas de cursos de Medicina expedidos por Instituições de Educação Superior estrangeiras em substituição ao procedimento disposto pela Resolução CEPE n.º 203, durante o período de vigência do referido Termo;Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000810/2017-18,R E S O L V E:Deferir a solicitação encaminhada por Leyanes Gámez Castillo, de revalidação de diploma estrangeiro de graduação no curso de Medicina, obtido na Instituto Supeior de Ciencias Medicas de La Habana, Cuba.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.039

Aprova o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação a distância, referente ao ano letivo de 2017. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade,R E S O L V E :Aprovar o Calendário Acadêmico, anexo a esta Resolução, para os cursos de graduação a distância, referente ao ano letivo de 2017.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.040

Aprova o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais, referente a 2017, nos campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade,R E S O L V E :Aprovar o Calendário Acadêmico, referente ao ano letivo de 2017, para os cursos de graduação presenciais dos campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, o qual segue anexo, sendo parte integrante desta Resolução.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.041

Resolve sobre o pedido de reconsideração interposto por Amauri Gomes de Amorim, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.888.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Administração Pública e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519 e, alterada pela Resolução n.º 6.982, os quais analisaram este recurso,R E S O L V E :Indeferir o pedido de reconsideração apresentado por Amauri Gomes de Amorim, requerimento nº 16/2017, referente ao disposto na Resolução CEPE n.º 6.888, que não deu provimento ao seu recurso interposto contra decisão proferida pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131do Reitor, que determinou o seu jubilamento do Curso de Administração Pública, modalidade de Ensino a Distância.Ouro Preto, em 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.042

Resolve sobre o pedido de reconsideração para participação em cerimônia de colação de grau simbólica dos discentes Cristiana da Silva Navarro Francesconi; Elisa Rezende Ladeira; e Luciana Inacia Sales, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 7.020.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.982, a qual analisou estes recursos;Considerando a discussão ocorrida neste plenário, R E S O L V E :Indeferir os pedidos de reconsideração interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 7.020, que não deu provimento para a participação em Colação de Grau Simbólica destes requerentes, em conformidade com o disposto na Resolução CEPE nº 5.709, que aprovou normas gerais para a Colação de Grau Oficial e a Cerimônia Simbólica de Colação de Grau dos concluintes de curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

Recorrentes	Cursos	Requerimento	Matrículas
Cristiana da Silva Navarro Francesconi	Serviço Social	87/2017	13.2.9768
Elisa Rezende Ladeira	Serviço Social	73/2017	13.2.9209
Luciana Inácia Sales	Serviço Social	74/2017	13.2.9241

Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.043

Resolve sobre o recurso interposto por Thiago Pascoal Perpétuo, referente ao seu desligamento do curso de Direito.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução CEPE nº 6.982, a qual analisou este recurso, R E S O L V E:Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Thiago Pascoal Perpétuo,

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

matrícula nº 15.2.3084, requerimento nº 2.004/2016, que foi desligado do curso de Direito, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 583/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.044

Resolve sobre recurso interposto por Pedro Henrique Silva Carvalho, referente ao indeferimento de pedido de aproveitamento de Atividade Acadêmica Científica e Cultural.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519 e, alterada pela Resolução n.º 6.982, os quais analisaram este recurso,R E S O L V E:Não dar provimento ao recurso interposto por Pedro Henrique Silva Carvalho matrícula nº 10.2.1431, requerimento nº 1.960/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental, que indeferiu seu pedido de aproveitamento de Atividade Acadêmica Científica e Cultural.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.045

Resolve sobre o pedido de reconsideração dos discentes Helly Pablo Vieira Ribeiro; José Vergilio Imidio Neto; e Ricardo José de Oliveira, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.960.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª, reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia da Computação e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519 e alterada pela Resolução n° 6.982, os quais analisaram este recurso,R E S O L V E :Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pelos discentes abaixo ao disposto na Resolução CEPE n.º 6.960, contra decisão proferida pela Portaria Reitoria nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, que determinou o seu jubilamento do Curso de Engenharia da Computação, modalidade de Ensino Presencial.

Recorrentes	Requerimento	Matrículas
Helly Pablo Vieira Ribeiro	2.000/2016	12.2.8348
José Vergilio Imidio Neto	1.992/2016	14.2.5906
Ricardo José de Oliveira	2.001/2016	13.2.8592

Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.046

Resolve sobre recursos interpostos pelas discentes Ana Beatriz Silva; e Giulliana Cristiny Barbosa, referente ao desligamento do curso de Direito.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.982, a qual analisou estes recursos,R E S O L V E:Dar provimento aos recursos interpostos pelas recorrentes Ana Beatriz Silva, matrícula nº 10.2.6002, requerimento nº 1986/2016 e Giulliana Cristina Barbosa, matrícula nº 10.1.6018, requerimento nº 1.990/2016, contra o desligamento destas discentes do curso de Direito, modalidade de ensino presencial, pela Portaria Reitoria nº 520/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.047

Resolve sobre o recurso interposto por Luana Regina Oliveira, referente ao seu desligamento do Curso de Serviço Social.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado de Curso de Serviço Social e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução CEPE nº 6.982, que analisaram o recurso, R E S O L V E:Dar provimento ao recurso interposto pela discente Luana Regina Oliveira, matrícula nº 15.1.9136, requerimento nº 27/2017, que foi desligada do Curso de Serviço Social, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 583/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza Presidente.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.048

Resolve sobre o recurso interposto por Alexandre Chagas Figueiredo, referente ao seu jubilamento do curso de Turismo.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,Considerando os pareceres do Colegiado de Curso de Turismo e da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE nº 6.519 e alterada pela Resolução CEPE nº 6.982, os quais analisaram o recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Alexandre Chagas Figueiredo matricula nº 09.2.6111, requerimento nº 04/2017, que foi jubilado do curso de Turismo, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 520/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhe o primeiro e o segundo semestre de 2017 para a conclusão do curso.Ouro Preto, em 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.049

Resolve sobre reconsideração para participação em cerimônia de colação de grau simbólica do discente Ciro Geraldo Brito Limao, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 7.021.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.982, que analisou este recurso,R E S O L V E :Indeferir o pedido de reconsideração interposto por Ciro Geraldo Brito Limão, matrícula nº 10.1.1441, requerimento n°162/20 17, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 7.021, que não deu provimento para a participação em Colação de Grau Simbólica deste requerente, em conformidade com o disposto na Resolução CEPE nº 5.709, que aprovou normas gerais para a Colação de Grau Oficial e a Cerimônia Simbólica de Colação de Grau dos concluintes de curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.050

Dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no § 2º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;Considerando a Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior;Considerando a Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação;Considerando o disposto no inciso XVI do artigo 10 do capítulo II e no inciso VIII do artigo 22 do Título V do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto;Considerando o disposto no artigo 71 do capítulo XIV do Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto; Considerando a necessidade de atualizar as normas para revalidação de diplomas de graduação no âmbito da UFOP, R E S O L V E:Art. 1º A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), de acordo com a legislação vigente, poderá revalidar diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior que correspondam aos títulos ou habilitações conferidas por instituições brasileiras, do mesmo nível, área ou equivalente a cursos que oferece e que estejam devidamente reconhecidos.Art. 2º O processo de revalidação poderá ser admitido na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a qualquer tempo e deverá ser concluído no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento.Art. 3º Ficam vedadas solicitações iguais e concomitantes de revalidação para mais de uma universidade pública revalidadora.Art. 4º O processo de revalidação será instaurado e protocolado junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), instruído com a seguinte documentação: I - Requerimento dirigido ao Reitor;II - Formulário próprio assinado pelo interessado;III - Cópia autenticada da cédula de identidade, para brasileiros;IV- Cópia autenticada da carteira de estrangeiro – RNE (na forma da lei) – ou certificado de naturalização, para estrangeiros;V- Comprovante de quitação com o serviço militar, na forma da lei;VI - Comprovante de quitação eleitoral, na forma da lei;VII - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF –, emitido pela Receita Federal do Brasil;VIII - Cópia do diploma, devidamente registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e autenticado por autoridade consular competente de acordo com a legislação vigente;IX - Cópia do histórico escolar, registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e autenticado por autoridade consular competente, de acordo com a legislação vigente, contendo as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações e frequência, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão, classificadas como obrigatórias e não obrigatórias;X - Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas a pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;XI - Relação dos nomes e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo requerente, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;XII - Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; XIII - Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.§ 1º A documentação deverá ser protocolada na PROGRAD pessoalmente ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório. § 2º O tempo de validade da documentação acadêmica de que trata este artigo deverá ser o mesmo adotado pela legislação brasileira.§ 3º A UFOP poderá solicitar informações complementares para subsidiar a avaliação de que trata o caput.§ 4º Deverão ser traduzidos, por Tradutor Público Juramentado, os documentos que instruem os processos previstos no caput que não tenham sido originariamente redigidos em português. § 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são: o inglês, o francês e o espanhol.Art. 5º Após recebimento do pedido de revalidação, acompanhado da respectiva documentação de instrução, a UFOP procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o exame preliminar do pedido e emitirá despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente.§ 1º Constatada a adequação da documentação, o requerente emitirá a Guia de Recolhimento da União – GRU para pagamento da taxa incidente sobre o pedido, cujo valor é especificado em Portaria, disponível na página eletrônica da PROGRAD. § 2º A apresentação do comprovante de pagamento da taxa para revalidação é condição necessária para a abertura do processo e a emissão do número de protocolo.§ 3º O não cumprimento de eventual diligência destinada à complementação da instrução referente ao exame preliminar, no prazo assinalado pela UFOP, ensejará o indeferimento do pedido.§ 4º A inexistência de curso de mesmo nível ou área equivalente inviabilizará a abertura do processo e deverá ser comunicada ao requerente no prazo previsto no caput.Art. 6º O processo de que trata o art. 4º poderá ser substituído ou complementado pela aplicação de provas ou exames, abrangentes ao conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo ao curso completo ou dedicado a etapa ou período do curso, ou, ainda, a disciplina específica ou atividade(s) acadêmica(s) obrigatória(s), de acordo com a legislação vigente.§ 1º As provas e os exames a que se refere o caput, deverão ser ministrados em português, organizados e aplicados pela instituição revalidadora, salvo nos casos em que a legislação indicar a organização direta por órgãos do MEC.§ 2º Quando os resultados da análise documental, bem como os de exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para revalidação, poderá o requerente, por indicação da Comissão Revalidadora, realizar estudos complementares sob a forma de matrícula regular em disciplinas do curso a ser revalidado.§ 3º Para o cumprimento do disposto no caput, a instituição revalidadora deverá eleger cursos próprios, ficando obrigada a ofertar vaga para matrícula regular do requerente nas disciplinas.§ 4º Os estudos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser realizados na UFOP, que deverá se ater, nesse caso, ao aproveitamento das disciplinas a serem cursadas, registrando-as adequadamente na documentação do requerente.§ 5º O requerente poderá cursar as disciplinas complementares em outra instituição mediante matrícula regular, desde que previamente autorizado pela Comissão Revalidadora.§ 6º Em qualquer caso, para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os cursos de graduação deverão estar em funcionamento regular, no âmbito da legislação educacional brasileira e demonstrar desempenho positivo nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação e pelos respectivos sistemas estaduais de ensino.§ 7º Concluídos os estudos ou as atividades complementares com desempenho satisfatório, o requerente deverá apresentar à Comissão Revalidadora o respectivo documento de comprovação, que integrará a instrução do processo.Art. 7º Será permitido entrevistar o candidato e solicitar informações ou documentações complementares que forem julgadas necessárias.§ 1º Iniciado o prazo de análise substantiva da documentação, a UFOP terá o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos para identificar a necessidade de apresentação de documentação complementar.§ 2º O requerente deverá entregar a documentação complementar solicitada em até 60 (sessenta) dias, contados da ciência da solicitação. § 3º Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o requerente poderá solicitar à UFOP a suspensão do processo por até 90 (noventa) dias. Art. 8º O julgamento da equivalência, para efeito de revalidação, será feito por uma Comissão, composta de três professores.§ 1º A Comissão será designada pelo Diretor da Unidade Acadêmica que oferece o curso cuja equivalência é pleiteada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do processo de revalidação. § 2º A Comissão a que se refere o caput deste artigo, poderá ter, entre os seus membros, professores de outras instituições.§ 3º A Comissão deverá ter entre seus membros, quando possível, pelo menos um que tenha tido experiência acadêmica no exterior.Art. 9º Ao julgar a equivalência, a Comissão deverá examinar:§ 1º

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

O atendimento das exigências documentais previstas no art. 4º desta Resolução.§ 2º A avaliação deverá se ater às informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do requerente.§ 3º Para a revalidação do diploma, será considerada a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cada curso ou área.§ 4º Além dessas exigências mínimas, a revalidação observará apenas a equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento.§ 5º A revalidação deve expressar o entendimento de que a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do diploma, sendo desnecessário cotejo de currículos e cargas horárias.§ 6º O processo de revalidação deverá, inclusive, considerar cursos estrangeiros com características curriculares ou de organização acadêmica distintas daquelas dos cursos da mesma área existente na UFOP.§ 7º A Comissão Revalidadora deverá estabelecer e dar publicidade aos critérios adotados para avaliar equivalência de competências e habilidades.§ 8º A avaliação de equivalência de competências e habilidades não pode se traduzir, exclusivamente, em uma similitude estrita de currículos e/ou uma correspondência de carga horária entre o curso de origem e aqueles ofertados pela UFOP na mesma área do conhecimento.Art. 10. A Comissão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua designação, elaborará relatório circunstanciado dos procedimentos adotados e, com base no atendimento às exigências estabelecidas para o reconhecimento da equivalência, emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação pretendida, que deverá ser encaminhado ao CEPE para decisão final e homologação.Art. 11. Caso a Comissão Revalidadora decida pela não revalidação do diploma estrangeiro, deverá ser indicado no parecer se houve aproveitamento parcial do curso, com a revalidação das disciplinas ou atividades julgadas suficientes, de forma a permitir ao interessado o processo de futuro aproveitamento de estudos, no que couber.Parágrafo único. O parecer emitido pela Comissão Revalidadora e a decisão final proferida pelo CEPE a respeito dos processos de revalidação deverão conter motivação clara e congruente.Art. 12. Homologada a decisão final do CEPE sobre o pedido de revalidação, o processo deverá ser encaminhado à PROGRAD para arquivamento ou apostilamento. Art. 13. Concluído o processo, o requerente que teve seu pedido de revalidação deferido deverá apresentar à PROGRAD o diploma original que será apostilado, observando-se, no que mais couber, a legislação brasileira.§ 1º A PROGRAD manterá registro, em livro próprio, dos diplomas revalidados.§ 2º O diploma, quando revalidado, deverá adotar a nomenclatura original do grau obtido pelo requerente, devendo constar, em apostilamento próprio, quando couber, grau afim utilizado no Brasil correspondente ao grau original revalidado.§ 3º O apostilamento da revalidação do diploma será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação do diploma original.Art. 14. O processo de revalidação terá tramitação simplificada em casos específicos, conforme disposto no art. 15 e deverá se ater, exclusivamente, à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso especificada no art. 4º desta Resolução, prescindindo de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.§ 1º Caberá à UFOP, ao constatar a situação de que trata o caput deste artigo, encerrar o processo de revalidação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do pedido de revalidação.§ 2º A designação da Comissão Revalidadora deverá observar o disposto no art. 8 desta Resolução. § 3º A Comissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de sua designação, elaborará parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação pretendida, que deverá ser encaminhado ao CEPE para decisão final e homologação.Art. 15. A tramitação simplificada poderá ocorrer para os seguintes casos:I - Diplomas oriundos de cursos estrangeiros indicados em lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori.II - Diplomas obtidos em cursos de instituições estrangeiras acreditados no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul - Sistema Arcu-Sul.III - Diplomas obtidos em cursos estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira no prazo de 6 (seis) anos.IV - Diplomas obtidos por meio do Módulo Internacional no âmbito do Programa Universidade para Todos - Prouni, conforme Portaria MEC nº 381, de 29 de março de 2010.Art. 16. Encerrados os procedimentos administrativos, os requerentes poderão resgatar junto à PROGRAD os documentos originais relativos a traduções juramentadas, ficando sob responsabilidade do requerente o pagamento das cópias que continuarão instruindo o processo. Art. 17. Não será considerado descumprimento dos prazos mencionados nesta Resolução a interrupção do processo de revalidação de diplomas por motivo de recesso escolar legalmente justificado ou por qualquer condição obstativa que esta instituição não tenha dado causa.Art. 18. Poderá haver procedimentos diferenciados para revalidação de diplomas de cursos específicos, conforme determinação de órgãos superiores. Parágrafo único. Casos omissos a esta Resolução deverão ser analisados de acordo com a Resolução CNE nº 3, de 22 de junho de 2016. Art. 19. O disposto nesta Resolução não se aplica aos processos já em trâmite, que foram protocolados antes da data de publicação desta Resolução. Art. 20. Revoga-se a Resolução

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

CEPE nº 203, de 04 de junho de 1990. Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.051

Resolve sobre o recurso interposto por José Xavier da Silva Filho, referente ao seu desligamento do curso de História - Licenciatura.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do curso de História e da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE nº 6.519 e alterada pela Resolução CEPE nº 6.982, os quais analisaram o recurso, R E S O L V E:Dar provimento ao recurso interposto pelo discente José Xavier da Silva Filho, matrícula nº 13.1.3995, requerimento nº 18/2017, que foi desligado do curso de História - Licenciatura, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 166/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.052

Resolve sobre o recurso interposto por Renato de Andrade Campos Silva, referente ao seu desligamento do curso de Museologia.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do curso de Museologia e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519 e alterada pela Resolução CEPE nº 6.982, os quais analisaram este recurso, R E S O L V E:Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Renato de Andrade Campos Silva, matrícula nº 11.2.6997, requerimento nº 58/2017, que foi desligado do curso de Museologia, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 583/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhe o primeiro semestre de 2017 para a conclusão do curso.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.053

Resolve sobre recurso para participação em cerimônia de colação de grau simbólica da discente Joyce Coimbra Gomes.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.982, que analisou este recurso,R E S O L V E :Não dar provimento ao recurso interposto por Joyce Coimbra Gomes, matrícula nº 12.2.3059, requerimento nº 86/2017, contra a Resolução CEPE nº 5.709, que aprovou normas gerais para a Colação de Grau Oficial e a Cerimônia Simbólica de Colação de Grau dos concluintes de curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.054

Resolve sobre recurso interposto por Lorena Lima Cristiniano, referente à sua solicitação de abono de faltas em disciplina.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Jornalismo e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.982, os quais analisaram este recurso,R E S O L V E :Não dar provimento ao recurso interposto por Lorena Lima Cristiniano, matrícula nº 14.1.3555, requerimento nº 6.845/2017, contra a decisão do Colegiado do Curso de Jornalismo, que indeferiu seu pedido de não contabilização de faltas na disciplina "CSA271 – Laboratório Impresso – Revista", cursada no primeiro semestre de 2016. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.055

Resolve sobre recursos interpostos pelos discentes Lincoln Gonzaga Machado Pena e Letícia de Oliveira Lopes.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso Engenharia de Produção, que analisou estes recursos;Considerando as discussões realizadas na 365ª Reunião Ordinária deste Conselho, R E S O L V E :Não dar provimento aos recursos interpostos pelos discentes Lincoln Gonzaga Machado Pena, matrícula nº 12.2.8431, requerimento nº 15/2017, e Letícia de Oliveira Lopes, matrícula nº 12.2.8166, requerimento nº 4.322, referente à solicitação de autorização para término à distância do

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

segundo semestre de 2016 do Curso de Engenharia de Produção, modalidade de ensino presencial. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.056

Resolve sobre afastamento do país do docente Saul Emanuel Delabrida Silva.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor - Equivalente;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.427, que aprovou o afastamento integral do docente Saul Emanuel Delabrida Silva;Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.004369/2015-73 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E :Art. 1º Aprovar a suspensão temporária do afastamento integral do Prof. Saul Emanuel Delabrida Silva, lotado no Departamento de Computação (DECOM), do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 02 de janeiro de 2016 a 31 de outubro de 2017.Art. 2º Aprovar o afastamento do país do referido docente, com ônus para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado sanduíche na University of South Australia, Austrália, pelo período supracitado.Art. 3º Após o término do afastamento do país, o professor retornará ao afastamento integral no país, até o dia 31 de setembro de 2017, conforme disposto na Resolução CEPE n.º 6.427. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.057

Resolve sobre afastamento do país da docente Sulamita Fonseca Lino.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 365ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor - Equivalente;Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.515, que aprovou o afastamento parcial da docente Sulamita Fonseca Lino;Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.000444/2017-99 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E :Aprovar o afastamento do país da Profa. Sulamita Fonseca Lino, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DEARQ) da Escola de Minas, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Université Paris – Sorbonne, França, no período de 02 de maio de 2017 a 16 de abril de 2018.Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.058

Aprova alteração curricular para o Curso de Engenharia de Controle e Automação.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;Considerando a proposta do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação, encaminhada pelo memorando CECAU Nº 011/2016,R E S O L V E:Art. 1º Criar as disciplinas eletivas:a) Projeto de Automação (Automation Design) – CAT601, na área Automação de Processos, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), tendo como pré-requisito 1500 horas, com a seguinte ementa: "Controladores Lógicos Programáveis (CLPs). Conceitos básicos e avançados de programação de CLPs e sistemas SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition). Comunicação entre CLPs e sistemas SCADA. Diagramas de engenharia. Projeto de automação envolvendo diagramas de engenharia, CLP e sistema SCADA.b) História da Eletricidade e do Controle Automático (History of Electricity and Automatic Control) – CAT602, na área Comum, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito as disciplinas "Teoria de Controle I" – CAT141 e "Matemática Aplicada à Engenharia de Controle e Automação" – MTM146, com a seguinte ementa: "Primórdios da Engenharia Elétrica e de Controle; Heaviside: o grande Maxwelliano e suas 4 equações; A Transformada de Laplace é mesmo de Laplace? O telégrafo: a grande globalização pré-Internet; Ponderando sobre os imponderáveis: Luz, Calor e Eletricidade; A máquina de Gramme e a Lâmpada Elétrica; A "guerra das correntes"; Steinmetz e a teoria dos fasores; O nascimento da eletrônica: efeito Edison, diodo e triodo; O rádio: Edwin Armstrong e Companhia Ltda.; A televisão: o rádio que se vê; Charles Babage e a condessa Ada finalmente trinfam: nasce o computador; O transistor sobre ao palco: nossa vida é transformada; A descoberta da realimentação: nasce a Engenharia de Controle.Art. 2º Incluir como disciplinas eletivas na área comum: a) Instalações elétricas (CAT105), tendo como pré-requisito 1500 horas.b) Projetos de Iluminação I (CAT308), tendo como pré-requisito 1500 horas.Art. 3º As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.Art.4º A matriz curricular com as alterações propostas

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

é parte integrante desta Resolução.Art.5º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2017. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.059

Aprova alteração curricular para o curso de Engenharia de Computação.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;Considerando a proposta do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, encaminhada pelo Ofício Nº 25/COEC/ICEA/2016,R E S O L V E:Art. 1º Incluir, como disciplinas eletivas:a) Introdução à Robótica (Introduction to Robotics) – CSI501, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) Programação de Computadores I – CSI030 e Princípios de Eletrônica Digital – CSI341.b) Linguagem de Descrição de Hardware (Hardware Description Language) – CSI502, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) Programação de Computadores I – CSI030 e Princípios de Eletrônica Digital – CSI341.c) Desenvolvimento Ágil de Software (Agile Software Development) – CSI503, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) Engenharia de Software I – CSI485.Art. 2º Criar as seguintes disciplinas eletivas:a) Banco de Dados Geográficos (Geographic Databases) – CSI731, a ser oferecida como eletiva, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Banco de Dados I – CSI440, com a seguinte ementa: "Conceitos básicos em bancos de dados geográficos: sistemas de informação geográficos, noções de Geoinformática, Arquiteturas e linguagens; Representação de objetos geográficos; Elementos de bancos de dados geográficos: Geometria, topologia e métodos de acesso; Projeto de banco de dados geográficos: conceitual e físico; Topologias e relacionamentos espaciais; Aspectos de implementação: padrões, serviços e SGBDs geográficos. Pesquisas em bancos de dados geográficos". b) Engenharia Ontológica e Lógica Fuzzy (Ontological Engineering and Fuzzy Logic) – CSI732, a ser oferecida como eletiva, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisitos as disciplinas Inteligência Artificial – CSI457 e Linguagens de Programação – CSI419, com a seguinte ementa: "Noções de Agentes baseados em Conhecimento e Lógica. Linguagem Natural e a Representação de Conhecimento. Uso de Ontologias e da Lógica Fuzzy para tratar conhecimento incerto. Linguagens de representação de ontologias. A ferramenta Protégé".
c) Aprendizagem de Máquina (Machine Learning) – CSI733, a ser oferecida como eletiva, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Inteligência Artificial – CSI457, com a seguinte ementa: "Técnicas de aprendizado de máquina para classificação, regressão, agrupamento e detecção de exceções. Aplicações em problemas com bases de dados reais. Medidas de desempenhos de máquinas de aprendizagem. Aplicações".d) Internet das Coisas (Internet of Things) – CSI734, a ser oferecida como eletiva, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Redes de Computadores I – CSI548, com a seguinte ementa: "Conceitos de Internet das coisas. Arquitetura básica de dispositivos embarcados inteligentes. Sistemas RFID. Sensores e redes sensores sem fio. Integração RFID e RSSF. Tecnologias para conectividade: Ipv6, 6lowpan. Redes intermitentes. Sistemas IoT. Plataformas de desenvolvimento IoT".e) Gerência de Projetos de Software (Software Project Management) – CSI735 a ser oferecida como eletiva, com carga horária semestral de 60 horas (4T + 0P), tendo como pré-requisito as disciplinas Banco de Dados I – CSI 440 e Engenharia de Software I – CSI485, com a seguinte ementa: "Conceitos de gerenciamento de projetos. Gerenciamento de escopo, Tempo, Custo, Qualidade, Recursos Humanos, Comunicações, Riscos, Aquisições, Integração. Gerenciamento Ágil de Projetos. Gerenciamento de Configuração de Software. Métricas e estimativa de software".Art. 3º Excluir a disciplina eletiva Gerência de Configuração e Engenharia de Software – CSI478, disciplina antiga equivalente a Gerência de Projetos de Software – CSI375, disciplina nova.Art.4º As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.Art.5º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art.6º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2017. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.060

Aprova alteração curricular para o curso de Direito.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;Considerando a proposta do Colegiado do Curso de Direito, encaminhada pelo Ofício DEDIR/UFOP nº 062/2016 (em conjunto com o CODIR) de 14 de julho de 2016,R E S O L V E:Art. 1º Criar as disciplinas

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

obrigatórias:a) Direito Do Trabalho I, (Labor Rights I) DIR574, a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Direito Civil - Contratos (DIR515), com a seguinte ementa: "Introdução ao Direito do Trabalho. Relações de trabalho e relação de emprego: empregados e empregadores. Contrato de emprego. Poder no contrato de emprego. Proteção especial à mulher e aos menores no contrato de emprego. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Alteração, interrupção e suspensão do contrato de emprego. Prescrição e decadência."b) Direito do Trabalho II, (Labor Rights II) – DIR575, a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Direito do Trabalho I (DIR574), com a seguinte ementa: "Duração do trabalho. Remuneração e salário. Terminação do contrato. Direito coletivo do trabalho".Art. 2º Criar as disciplinas eletivas: a) Direitos Individuais Trabalhistas das Profissões Regulamentadas (Individual Labor Rights of Regulated Professions) – DIR778, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Direito do Trabalho II (DIR574), com a seguinte ementa: "Critérios de agregação do trabalhador ao sindicato. Categorias profissionais diferenciadas no contexto da unicidade sindical. Profissões com previsão normativa celetista específica: Bancário, Músico, Motorista Profissional, Ferroviário, Professor. Profissões regulamentadas por legislação especial: Administrador, Advogado, Aeronauta, Arquiteto, Artistas e Técnicos em Espetáculos, Assistente social, Atleta Profissional de Futebol, Biólogo, Contabilista, Corretor de Imóveis, Corretor de Seguros, Economista, Educador Físico, Engenheiro, Enólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Garimpeiro, Geógrafo, Geólogo, Jornalista, Médico, Médico Veterinário, Mototaxista e Motoboy, Museólogo, Nutricionista, Odontólogo, Peão de Rodeio, Psicólogo, Químico, Radialista, Representante Comercial Autônomo, Secretário, Sociólogo, Sommelier, Turismólogo, Zootecnista." b) Direito Coletivo do Trabalho e Novas Perspectivas Sindicais (Collective Bargaining Law and New Labor Union Perspectives) – DIR779, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Direito do Trabalho I (DIR574), com a seguinte ementa: "Análise sociojurídica do Sindicato no Brasil até 1988. Assembleia Nacional Constituinte e Sindicato. Transformações sociojurídicas relevantes para a atuação sindical. Transformações sociojurídicas no plano das relações de emprego, os novos contornos da subordinação jurídica e seus efeitos no plano sindical. Principais Modelos de organização sindical no Brasil e no mundo. Concepções de liberdade sindical e autonomia no contexto doutrinário brasileiro. A liberdade sindical no âmbito da OIT. Atuação do Ministério do Trabalho e Emprego e a proliferação de sindicatos: Pluralidade Sindical Oblíqua. Atuação do poder judiciário no que concerne à disputa de representação sindical. Liberdade sindical como direito fundamental de aplicação imediata. Liberdade sindical e direitos humanos na ordem internacional: reflexos no sistema jurídico brasileiro. Inconstitucionalidade da regra constitucional do artigo 8º, inciso II. Colisão de normas constitucionais: ponderação e interpretação tópico-sistemática do Direito Sindical Constitucional. Novo contexto de representação sindical no Brasil: releitura do artigo 511 da CLT em um cenário de pluralidade sindical."c) Direito do Trabalho, Novos Sujeitos da Proteção Trabalhista e Trabalhadores Sem Direitos (Labor Rights, New Subjects of Labor Law Protection and Workers Without Rights) – DIR781, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) Direito do Trabalho I (DIR574), com a seguinte ementa: "Elementos fático-jurídicos caracterizadores do emprego. Subordinação, dependência, vulnerabilidade e onerosidade. Movimentos de ampliação, reestruturação, redução e flexibilização do Direito do Trabalho. Trabalhador empregado, trabalhador sem vínculo empregatício e com direitos trabalhistas, trabalhador desempregado e trabalhador sem direitos. Terceirização. Trabalho e cumprimento de sentença penal condenatória. Identificação de novos direitos e novos sujeitos de proteção trabalhista. Releitura de conceitos, institutos e práticas trabalhistas."Art. 3º Excluir as disciplinas:a) Direito do Trabalho I - DIR551, disciplina antiga equivalente a Direito do Trabalho I (DIR574), disciplina nova. b) Direito do Trabalho II - DIR 552, disciplina antiga equivalente a Direito Do Trabalho II - DIR575, disciplina nova.Art.4º As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.Art.5º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art.6º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2017. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.061

Aprova alteração curricular para o Curso Jornalismo currículos 1 e 2.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;Considerando a proposta do Colegiado do Curso de Jornalismo, encaminhada pelo Ofício Nº 14/2016.R E S O L V E:Art. 1º Criar as disciplinas eletivas:a) Gestão de Conteúdo e Análise de Redes Sociais (Content management and social network analysis)- CSA624, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), com a seguinte ementa: "Definição de Marketing de Conteúdo e o seu uso para a comunicação. Estratégias de produção e circulação de

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

conteúdo online. Análise e Direcionamento de público a partir do tipo de conteúdo, formato e plataforma de circulação. Redes Sociais Digitais. Curadoria de conteúdo. Redes sociais, algoritmos e filtros bolha. Ferramentas de coleta e mesura de dados. Teoria de Grafos. Protocolos de Análise de Redes Sociais".b) Comunicação, Infância e Adolescência (Communication, Childhood and Adolescence) – CSA625, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), com a seguinte ementa: "Jornalismo para crianças e adolescentes. Jornalismo sobre crianças e adolescentes. Cobertura jornalística informada de infância e adolescência. Marcos legais, ética, direitos, deveres e princípios constitucionais. Sujeitos, agentes, consumidores e interfaces com a comunicação e a mídia. O lugar da infância e da adolescência no discurso. Relações entre infância, adolescência e comunicação".c) Direção de Fotografia (Direction of photography) – CSA626, com carga horária semestral de 30 horas (1T+1P), com a seguinte ementa: "Linguagem nematográfica e termos técnicos, movimentos de câmera, equipamentos e recursos para captação de imagens em diversos formatos. A composição e o enquadramento: plano, ângulo, perspectiva, ponto de vista e posição relativa de objetos e pessoas em cena; uso de acessórios para câmeras: objetiva, filtro, lente, para-sol, tripé grua e steadycam. Concepção, planejamento, montagem de iluminação, análise técnica, formulários e boletins sobre processos de produção em cenas internas e externas, a relação do diretor de fotografia com a equipe artística e técnica. Cuidados com a segurança em produções audiovisuais; limpeza, conservação e manutenção de equipamentos diversos; planejamento e acompanhamento do diretor de fotografia no processo de finalização e correção digital de cor, luz, contraste e enquadramento".d) Mídia e Gastronomia (Media and Gastronomy) – CSA627, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), com a seguinte ementa: "Relação entre alimentação, cultura e identidade. História da alimentação e evolução tecnológica. Mídia e Gastronomia. Formas de representação da gastronomia na mídia. Gastronomia como área de especialização jornalística. Crítica Gastronômica".Art.2º As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.Art.3º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art.4º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2017. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Atos da Reitoria

ERRATA:

Na Portaria Reitoria nº 146, publicada no Boletim Administrativo Regular nº 07, em 17 de fevereiro de 2017, onde se lê: "da função de Coordenador de Administração e Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação", leia-se: "Coordenador dos Processos Seletivos e de Pesquisa de Dados do Relacionamento entre a Educação Superior e a Educação Básica da UFOP". Luciana de Souza Pereira/Secretária do Reitor.

PORTARIA REITORIA Nº. 149, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, o servidor Abelard Ramos Fernandes, SIAPE nº 1.555.483, ocupante do cargo Analista de Tecnologia da Informação do quadro permanente desta Universidade, da função de Gerente de Infraestrutura Computacional do NTI, designado pela Portaria Reitoria nº. 325/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 22 de abril de 2013.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 150, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, a servidora Iracilene Carvalho Ferreira, matrícula SIAPE nº. 0.418.764, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração do quadro permanente desta Universidade, das funções de Secretária da Chefia de Gabinete e Coordenadora de Cerimonial, designada pela Portaria Reitoria nº. 356/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 153, de 10 de agosto de 2016.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 151, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, a servidora Débora Walter dos Reis, matrícula SIAPE nº 1.667.377, ocupante do cargo

de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Secretária da Escola de Direito, Turismo e Museologia.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, a servidora Gislaine Santana, matrícula SIAPE nº 1.541.844, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Chefe do Serviço de Pagamento/CGP, designada pela Portaria Reitoria nº. 083/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2012.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, o servidor José da Silva Gomes, matrícula SIAPE nº. 0.418.421, ocupante do cargo de Secretário Executivo do quadro permanente desta Universidade, da função de Chefe da Área de Pagamento e Benefícios/CGP, designado pela Portaria Reitoria nº. 571/2009, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro de 2009.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, a servidora Ângela Demattos, matrícula SIAPE nº 1.067.603, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação do quadro permanente desta Universidade, da função de Administradora de Banco de Dados, designada pela Portaria Reitoria nº. 288/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 15 de junho de 2016.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 155, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, a servidora Gracilene Maria de Carvalho, matrícula SIAPE nº 2.010.510, ocupante do cargo de Bibliotecário do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenadora Executiva do SISBIN, designada pela Portaria Reitoria nº. 410/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 25 de agosto de 2016.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 156, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, a servidora Prof.ª Vanessa Carla Furtado Mosqueira, matrícula SIAPE nº 0.419.033, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Chefe do Departamento de Farmácia/EF, designada pela Portaria Reitoria nº. 347/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 21 de julho de 2015.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 157, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando EF Nº 029/2017, de 17 de fevereiro de 2017,RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Rômulo Leite, matrícula SIAPE nº 1.143.486, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, por um período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Farmácia/EF, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-01.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 158, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Hermínio Arias Nalini Júnior, matrícula SIAPE nº. 2.294.033, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Vice-Reitor, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-02.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Prof.ª Tânia Rossi Garbin, matrícula SIAPE nº. 1.543.616, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitora de Graduação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-02.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Camélia Vaz Penna, matrícula SIAPE nº. 1.874.996, ocupante do cargo de Assistente Social do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-02.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Francisco Horácio Pereira de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 1.354.615, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-02.Prof. Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, matrícula SIAPE nº. 2.857.288, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitor de Extensão, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-02.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Gislaine Santana, matrícula SIAPE nº. 1.541.844, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitora de Administração, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-02.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Sérgio Francisco de Aquino, matrícula SIAPE nº. 1.518.650, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-02.Prof.ª Cláudia Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Prof.ª Vanessa Carla Furtado Mosqueira, matrícula SIAPE nº. 0.419.033, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04. Prof. Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 166, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor José da Silva Gomes, matrícula SIAPE nº. 0.418.421, ocupante do cargo de Secretário Executivo do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Coordenador de Gestão de Pessoas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Sabrina Magalhães Rocha, matrícula SIAPE nº. 1.753.053, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04. Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor José Augusto Nunes Nogueira, matrícula SIAPE nº. 0.418.206, ocupante do cargo de Engenheiro do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Prefeito Universitário, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 169, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Débora Walter dos Reis, matrícula SIAPE nº. 1.667.377, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Assessora Técnica, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Cláudio Eduardo Lana, matrícula SIAPE nº. 2.545.885, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 171, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Wilson Pereira de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 2.176.285, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitor Adjunto de Extensão, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 172, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Iracilene Carvalho Ferreira, matrícula SIAPE nº. 0.418.764, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Chefe de Gabinete, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 173, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Ângela Demattos, matrícula SIAPE nº. 1.067.603, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Pró-Reitora Adjunta de Graduação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Gracilene Maria de Carvalho, matrícula SIAPE nº 2.010.510, ocupante do cargo de Bibliotecário do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Coordenadora Executiva do Sistema de Bibliotecas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Vicente Evangelista de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 0.417.975, ocupante do cargo de Técnico em Mecânica do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Coordenador de Logística e Segurança, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 176, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Abelard Ramos Fernandes, matrícula SIAPE nº. 1.555.483, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear a servidora Raquel Leite Braz, matrícula SIAPE nº. 1.566.745, ocupante do cargo de Técnico Assuntos Educacionais do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, percebendo,

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04. Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 178, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Aldo César Andrade D'Ângelo, matrícula SIAPE nº. 1.096.054, ocupante do cargo de Técnico em Eletricidade do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Coordenador de Obras e Manutenções, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 179, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2017, o servidor Prof. Márcio Antônio Moreira Galvão, matrícula SIAPE nº 0.418.797, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Diretor da Escola de Medicina, nomeado pela Portaria Reitoria nº 462/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 181, de 20 de setembro de 2016. Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 180, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Márcio Antônio Moreira Galvão, matrícula SIAPE nº 0.418.797, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 18 de fevereiro a 03 de abril de 2017, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Diretor da Escola de Medicina, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-03.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009,considerando o Processo UFOP nº.23109.000804/2017-52,RESOLVE:Autorizar o afastamento do país da servidora Prof.ª Márcia Maria Arcuri Suner, matrícula SIAPE nº 2.829.362, lotada no Departamento de Museologia/EDTM, para realizar coleta de dados para Cooperação Arqueológica Brasileira, no âmbito do Projeto Ventarrón Collud, na cidade de Lambayeque/Peru, no período de 27 de fevereiro a 07 de março de 2017, com ônus limitado para a UFOP.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009,considerando o Processo UFOP nº.23109.000660/2017-34,RESOLVE:Autorizar o afastamento do país do servidor Prof. Carlos Magno de Souza Paiva, matrícula SIAPE nº 2.620.012, lotado no Departamento de Direito/EDTM, para realizar pesquisa de campo, proferir palestra e promover colaborações científicas com docentes da Rzeszow University of Technology, na cidade de Rzeszow/Polônia, no período de 01 a 11 de março de 2017, com ônus limitado para a UFOP e ônus para o Programa Erasmus+.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 183, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009,considerando o Processo UFOP nº.23109.000633/2017-61,RESOLVE:Autorizar o afastamento do país do servidor Prof. Paulo Santos Assis, matrícula SIAPE nº 0.988.299, lotado no Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais/EM, para realizar pesquisa de campo, proferir palestra e promover colaborações

científicas com docentes da Rzeszow University of Technology, na cidade de Rzeszow/Polônia, no período de 02 a 11 de março de 2017, com ônus limitado para a UFOP e ônus para o Programa Erasmus+.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009,considerando o Processo UFOP nº.23109.000797/2017-99,RESOLVE:Autorizar o afastamento do país do servidor Prof. Rogério Santos de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2.279.560, lotado no Departamento de Artes/IFAC, para realizar Pós-Doutorado no Institut del Teatre de La Diputació Barcelona, na cidade de Barcelona/Espanha, no período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, com ônus limitado para a UFOP.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o disposto na Resolução CUNI nº. 1.540;RESOLVE:Art. 1º Autorizar a realização do Carnaval de 2017 nas Repúblicas Federais, relacionadas no Anexo I desta Portaria, com o recebimento de hóspedes, entre os dias 24 de fevereiro a 1º de março de 2017, conforme projetos institucionais apresentados à Universidade, sem fins lucrativos e sob a justificativa da garantia de benefícios ao imóvel.Art. 2º A validade da presente autorização fica condicionada ao atendimento pelos alunos moradores de toda a legislação de posturas e de segurança aplicáveis aos eventos, sobretudo aquelas relacionadas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como obtenção do Alvará Especial a ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.Art. 3º A Autorização da República Jardim de Alah (*) fica condicionada a assinatura de TAC junto a Reitoria da Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 4º A presente autorização não alcança festas realizadas fora dos imóveis, bem como não se refere a blocos de carnaval, que são atividades estranhas à competência e responsabilidade da UFOP.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 186, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o disposto no art. 143 da Lei nº. 8.112/1990,considerando o Processo UFOP nº 23109.001220/2016-13,RESOLVE:Art. 1º Designar os servidores Izabel Cristina da Silva, matrícula SIAPE nº 1.041.926, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Prof. Lélis Maia de Brito, matrícula SIAPE nº 1.855.209, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Prof. Rodrigo Meira Martoni, matrícula nº 1.517.322, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede no GRUPAD/PROAD, Campus da UFOP em Ouro Preto/MG, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo UFOP nº. 23109.001220/2016-13, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.Art. 2º A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após a publicação da Portaria no Boletim Administrativo da UFOP.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 187, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE:Nomear o servidor Arlem Daniel Pena de Castro, matrícula SIAPE nº. 1.671.754, ocupante do cargo de Administrador do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir desta data, nos termos da Lei nº. 8.168/91, a função de Coordenador de Planejamento/PROPP, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 188, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando a Resolução CUNI 1.540,considerando a Recomendação 02/2017, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais,RESOLVE:Art. 1º - Constituir Comissão Especial para promover a fiscalização nas Repúblicas Federais durante o Carnaval de 2017, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos da Resolução CUNI 1.540.Art. 2º - Nomear os servidores Afonso Henrique Andrade de Castro Leite, matrícula SIAPE nº 1.561.208, Vicente Evangelista de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0.417.975, e Antônio Tomaz Patrono, matrícula SIAPE nº 0.418.039 para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.Art. 3º - Estabelecer o prazo de até 16 de março de 2017 para que a Comissão entregue o relatório conclusivo dos trabalhos realizados.Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, Reitora da UFOP.

Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

PORTARIA PROAD Nº 050, DE 17/01/2017.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94,Considerando o Ofício n.º 001/DCI/PROAD, de 16 de janeiro de 2017, R e s o l v e:Designar o servidor José Agostinho Xavier , matrícula SIAPE nº 0.418.707, para substituir JOSE CARLOS GONCALVES MENDES, Matrícula SIAPE nº 0.418.079, CHEFE DIVISÃO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no período de 01/02/2017 a 01/03/2017, por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a FG5.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 62, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94,Considerando o Ofício DEBIO N.º 01/2017, de 17 de janeiro de 2017, R e s o l v e:Designar Rubens Gonzaga Modesto, matrícula SIAPE nº 1.611.247, para substituir, na parte administrativa, Sérvio Pontes Ribeiro, matrícula SIAPE n.º 1.311.971, Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017, por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a uma FCC.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 108, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.000566/2016-02, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 2 de fevereiro de 2016, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: mercúrio: fabricação e manipulação de compostos orgânicos de mercúrio - Habitual, ao servidor Alan Barros de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1.474.491, lotado no Departamento de Física/DEFIS.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 109, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.000379/2016-11, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 14 de janeiro de 2016, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: álcool metílico (metanol), álcool n- butílico e tetracloroetano – NR 15 – Anexo 11 – Agentes Químicos com "absorção também pela pele". - Habitual, ao servidor Bruno Elias Pereira Nogueira da Gama, matrícula SIAPE nº 1.094.781, lotado no Departamento de Alimentos/DEALI.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 110, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.005952/2016-82, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 9 de novembro de 2016, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: álcool metílico (metanol), álcool n-butílico, fenol, tetracloreto de carbono e anilina – NR 15 – Anexo 11 – Agentes químicos com "absorção também pela pele" - Habitual, à servidora Isadora Arlinda de Souza Mendes, matrícula SIAPE nº 2.341.476, lotada no Departamento de Química/DEQUI.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 111, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.006615/2016-11, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 24 de novembro de 2016, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: álcool metílico PA (metanol) – NR 15 – Anexo 11 – Agentes químicos com "absorção também pela pele". - Habitual, à servidora Renata Rocha e Rezende Oliveira, matrícula SIAPE nº 2.340.956, lotada no Departamento de Análises Clínicas/DACL.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues
Pró-Reitora de Administração

PORTARIA PROAD Nº 112, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.005984/2015-05, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 3 de março de 2015, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: mercúrio: fabricação e manipulação de compostos orgânicos de mercúrio - Habitual, ao servidor Ronaldo Junio Campos Batista, matrícula SIAPE nº 1.626.293, lotado no Departamento de Física/DEFIS.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 133, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.005740/2016-03, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 25 de novembro de 2015, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: resíduos de equipamentos eletrônicos – Cádmio – NR 15 – Anexo 13 – Operações Diversas: Operação com cádmio e seus compostos – Habitual – Chumbo – NR 15 – Anexo 13 – Fabricação de compostos de chumbo, carbonato, arseniato, cromato mínio, litargírio e outros – Habitual, ao servidor Marcelo Gonçalves Rosmaninho, matrícula SIAPE nº 1.042.904, lotado no Departamento de Química/DEQUI.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 134, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.005741/2016-40, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 16 de março de 2016, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: Fenol – NR 15 – Anexo 11 – Agentes Químicos com "absorção também pela pele" – Habitual – Arsênico – NR 15 – Anexo 13 – Preparação do Secret - Habitual – Chumbo – NR 15 – Anexo 13 – Fabricação de compostos de chumbo, carbonato, arseniato, cromato mínio, litargírio e outros – Habitual – Mercúrio – NR 15 – Anexo 13 – Fabricação e manipulação de compostos orgânicos de mercúrio - Habitual, à servidora Liliane Catone Soares, matrícula SIAPE nº 1.969.697, lotado no Departamento de Química/DEQUI.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as

providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 135, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94,Considerando o Ofício NTI N.º 008/2017, de 18 de janeiro de 2017, R e s o l v e:Designar Nilson Efigênio de Souza, matrícula SIAPE nº 0.418.703, para substituir Ronildo Aparecido Rodrigues, matrícula SIAPE n.º 1.096.043, Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos/NTI, no período de 18/01/2017 a 27/01/2017, por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a FG7.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 136, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94,Considerando o MEMORANDO DOF Nº 009, de 30 de janeiro de 2017, R e s o l v e:Designar Flávia Helena de Faria, matrícula SIAPE nº 1.728.974, para substituir Virgínia Arlinda da Silva, matrícula SIAPE n.º 1.855.987, Chefe da Área de Empenho/DOF, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a FG3.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 137, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94,Considerando o MEMORANDO DOF Nº 010, de 30 de janeiro de 2017, R e s o l v e:Designar Tales Vieira Pena, matrícula SIAPE nº 1.001.455, para substituir Mara Regina Gomes, matrícula SIAPE n.º 1.251.643, Chefe da Divisão de Contabilidade/DOF, no período de 01/02/2017 a 01/03/2017, por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a FG5.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 138, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94,Considerando o OFÍCIO Nº 01/2017/COEE/UFOP, de 26 de janeiro de 2017,R e s o l v e:Designar Felipo Bacani, matrícula SIAPE nº 2.330.814, para substituir Sarah Negreiros de Carvalho Leite, matrícula SIAPE n.º 2.043.891, Coordenadora do Colegiado do curso de Engenharia Elétrica, no período de 20/02/2017 a 06/03/2017, por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a uma FCC.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 141, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94,Considerando o OF. DEQUI Nº 10/2017, de 26 de janeiro de 2017, R e s o l v e:Designar Dirlene Conceição de Azevedo Gomes, matrícula SIAPE nº 0.418.427, para substituir Cláudio Gouvea dos Santos, matrícula SIAPE n.º 2.176.255, Chefe do Departamento de Química, no período de 24/02/2017 a 10/03/2017, por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a FG1.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 150, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94,Considerando a Lei nº 9.327, de 09/12/1996,Considerando a carência de servidores da Instituição, ocupantes do cargo de motorista,Considerando a crescente demanda de serviços de transportes da Instituição,R e s o l v e:Autorizar o Professor Camilo Adalton Mariano da Silva, matrícula SIAPE nº 0.418.503, CPF nº 613.074.247-91, CNH nº 00158873480, Categoria AB, a conduzir o veículo Ranger, placa GMF 6416, de propriedade desta Instituição, no período de 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2017, para desenvolvimento de projeto do Departamento de Nutrição Clínica e Social – Escola de Nutrição nas cidades de Berilo/MG e Itinga/MG, Vale do Jequitinhonha.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 163, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94,Considerando Memorando APB 005/2017, de 13 de fevereiro de 2017, R e s o l v e:Designar Mariana Veronez Borri, matrícula SIAPE nº 1.999.186, para substituir Lourene Cristina G. Correia Maia, matrícula SIAPE nº 0.418.755, Chefe da Divisão de Benefícios/APB/CGP, no período de 25/01/2017 a 07/03/2017, por ocasião de seu afastamento para tratamento de saúde, percebendo gratificação correspondente a FG5.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 164, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.002136/2013-74, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 2 de abril de 2013, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: Álcool Metílico (metanol) – NR 15 – Anexo 11 – Agentes Químicos com "absorção também pela pele". – Habitual ao servidor Daniel Barbosa Coelho, matrícula SIAPE nº 2.892.393, lotado no Centro Desportivo, CEDUFOP.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 165, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/1994, considerando,O disposto no Decreto nº 97458/89,O Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade emitido pelo SIASS – Inconfidentes constante do Processo 23109.002138/2013-63, R e s o l v e:Art. 1º - Conceder, a partir de 3 de abril de 2013, o adicional de insalubridade, grau máximo, por risco químico: Álcool Metílico (metanol) – NR 15 – Anexo 11 – Agentes Químicos com "absorção também pela pele". – Habitual à servidora Lenice Kappes Becker Oliveira, matrícula SIAPE nº 1.798.075, lotado no Centro Desportivo, CEDUFOP.Art. 2º - Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação da presente Portaria.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 169, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 7384-2014-92,R e s o l v e:Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir 09/01/2017, ao servidor ANDRÉ DE LEMOS FREIXO, matrícula SIAPE Nº 1.790.785, ocupante do cargo PROFESSOR 3º GRAU, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 172, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 4695-2014-08,R e s o l v e:Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, ao servidor Pedro Zampier Lopes Vieira de Oliveira, matrícula SIAPE Nº 2.083.241, ocupante do cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

PORTARIA CGP Nº 153, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o Processo Interno UFOP nº 23109.3770/2014-13,Resolve,Conceder ao Professor Jorge Carvalho de Lena, matrícula SIAPE nº 0.418.782, lotado no Departamento de Geologia/EM, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, a partir de 19 de março de 2017, relativa ao quinquênio de 15/06/1988 a 14/06/1993.Fabricia Helena Mol Silva dos Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

PORTARIA CGP Nº 158, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94;Resolução CUNI 1.855, de 20 de outubro de 2016;Resolução do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas nº 11/2017;Extrato da Ata da 59ª Assembleia Ordinária do Departamento de Engenharia de Produção Processo nº 0735/2017,RESOLVE:Autorizar o afastamento do servidor Frederico Cesar de Vasconcelos Gomes, matrícula SIAPE nº 2.765.832, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, para realizar Doutorado na Universidade de São Paulo, no período de 22 de março de 2017 a 21 de março de 2021. Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 165, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando o inteiro teor do processo interno nº 8118-2014;RESOLVE:Suspender o afastamento para Doutorado da servidora Sabrina Magalhães Rocha, matrícula SIAPE nº 1.753.053, lotado no Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis. Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 168, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando a necessidade de regularização da situação funcional da servidora,Considerando o Laudo Médico Pericial de Avaliação para Concessão de Licença à Gestante emitido pelo SIASS, e ajuntado por erro ao processo 23109.004342/2016, às fls 15/15-v em 27 de setembro de 2016.Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90,Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.000838/2017-47, Resolve:Art. 1º - Conceder, desde 18 de julho de 2016, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Fernanda Sant'ana Seabra, matrícula SIAPE nº 1.615.507, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenadoria de Suprimentos.Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior.Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 169, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei 9.608/1998,Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47,Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.5539 /2016-18, Resolve:Art. 1º - Autorizar Samantha Rodrigues de Araújo, CPF n.º 100580616-06, a realizar trabalho voluntário no Departamento de Engenharia de Produção da UFOP – DEPRO, sob a supervisão e acompanhamento do professor Jaime Antonio Sardi, matrícula siape n.º 0.418.787, no período de setembro/2016 a fevereiro/2017 (6 meses), conforme Termo de Adesão, datado de 19 de setembro de 2016. Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 170, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando a Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016,Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.003813/2016-14,Resolve,Conceder, a partir de partir de 08 de fevereiro de 2017, horário especial de trabalho de 30 horas semanais, à servidora Cátia Regina Marques Fortes da Mata, matrícula SIAPE nº 1.667.410, lotada no Departamento de Educação - DEEDU.Fabrícia Helena Mol Silva dos Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 171, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o Processo Interno UFOP nº 23109.000738 /2017-11,Resolve,Conceder ao Professor Sidney Augusto Vieira Filho, matrícula SIAPE nº 0.418.081, lotado no Departamento de Farmácia, 09 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade, a partir de 20 de abril de 2017, relativa aos quinquênios de 18/08/1981 a 17/08/1986, 18/08/1986 a 17/08/1991 e 18/08/1991 a 17/08/1996. 2Fabricia Helena Mol Silva dos Santos, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp

PORTARIA CGP Nº 172, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.000268/2017-95, Resolve,Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora Carolina Ali Santos, matrícula SIAPE nº 2.935.345, através da Portaria CGP N.º 51, de 13 de janeiro de 2017, com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008. José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o Processo Interno UFOP nº 23109.001407/2016-17,Resolve,Conceder a Maria Cristina de Matos Castilho, matrícula Siape n.º 0.418.732, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Coordenadoria de Saúde, 02 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade, a partir de 23 de janeiro de 2017, referente ao quinquênio de 03/11/1987 a 02/11/1992.José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 174, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando a Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016,Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.000277/2017-86,Resolve,Art. 1º - Conceder, até 15 de fevereiro de 2018, horário especial de trabalho de 30 horas semanais, à servidora Luciana Auxiliadora de Souza, matrícula SIAPE nº 2.058.202, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada no Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

Atos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA

PORTARIA ICSA Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:.o Art. 15 da Resolução CUNI nº 733;.o Ofício ADP/CGP nº 098/2017, de 02 de fevereiro;.o Ofício CPA nº 22/2017, de 21 de fevereiro;.o processo interno nº 176/2017-13.RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão Especial composta pelos servidores José Benedito Donadon Leal (Chefia imediata), Júlia de Melo Arantes (indicada pelo Diretor do ICSA) e Marcelo Augusto Andrade (indicado pela CPA) para, sob presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Paolla Ramos e Silva, lotada no ICSA.Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da UFOP para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à CGP/PROAD.Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

Atos da Escola de Minas - EM

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 012/2017 De 22 de fevereiro de 2017

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE nº 4.450, que criou o Núcleo Docente Estruturante,Considerando o Ofício COARQ Nº 009/2017, de 13 de fevereiro de 2017,RESOLVE:Designar a professora Karine Gonçalves Carneiro para integrar o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Arquitetura e Urbanismo para um mandato de três anos, a partir de 13 de fevereiro de 2017.ISSAMU ENDO, Diretor.

Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 008, de 22 de fevereiro de 2017.

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.386 de 25 de agosto de 2015;Levando em consideração a necessidade de otimizar o processo para requisição de diárias e passagens e na tentativa de se alinhar a uma

dinâmica social voltada para a sustentabilidade; RESOLVE:Definir novos procedimentos para solicitação de transporte, diárias e passagens a partir de 01 de março de 2017, os quais serão:1 - O servidor ou colaborador eventual que for viajar a serviço do CEAD deverá preencher um formulário que estará no corpo de um e-mail padrão para requisição de transporte, diárias e passagens. Este e-mail padrão pode ser solicitado a qualquer secretaria de curso da unidade.2 – Após o preenchimento do formulário na forma de e-mail, o requerente enviará o pedido para o e-mail institucional do chefe de departamento responsável pelo curso para o qual irá viajar a serviço. Caso se trate de viagem administrativa, o e-mail deverá ser enviado para o e-mail institucional da chefia imediata. Caso haja concordância da chefia a mesma deverá ENCAMINHAR o e-mail contendo a solicitação de viagem para o endereço de e-mail: viagem@cead.ufop.br manifestando sua anuência.3 – Os formulários que não tiverem todos os campos corretamente preenchidos NÃO serão atendidos.4 – As viagens solicitadas deverão estar previstas no calendário acadêmico ou no plano de ensino do professor responsável pela disciplina. Exceções serão analisadas de acordo com a viabilidade da realização da viagem e a disponibilidade do setor de transporte.5 – Para a reserva de carro, os pedidos de viagem deverão ser feitos com 10 dias de antecedência caso haja pernoite, ou com 48 horas de antecedência caso não haja pernoite. No entanto, para receber as diárias antes da data da viagem, a requisição deve ser feita com antecedência de 10 dias, portanto o solicitante fica ciente que requisições com prazo inferior a este podem ocasionar o recebimento das diárias durante ou mesmo após a realização da viagem.6 – Após o término de cada viagem o servidor ou colaborador eventual terá o prazo máximo de 05 dias para enviar o relatório de viagem, que assim como o pedido de viagem, possui um e-mail padrão (que também pode ser obtido em qualquer secretaria de curso da unidade) para a realização da prestação de contas. O endereço de envio é: viagem@cead.ufop.br.7 – O solicitante que estiver com prestação de contas vencida (decorrido prazo maior que os 05 dias previstos no item anterior) poderá ter sua solicitação de viagens indeferida até que a situação seja regularizada.Visando a otimizar os recursos e permitir que os requerentes compartilhem carros em viagens pela mesma rota, todos os pedidos serão processados na secretaria da diretoria por ordem de chegada, desde que contenham todos os elementos acima. Na falta de algum dos itens já citados o pedido será indeferido e devolvido. A cada novo pedido processado, será feito um abatimento no saldo disponível para a realização de viagens de cada departamento, até que esse saldo seja insuficiente para incluir novos pedidos, hipótese na qual um pedido, mesmo contendo todos os elementos citados acima, será indeferido.Prof. Dr. Helton Cristian de Paula, Diretor do CEAD/UFOP

PORTARIA CEAD/UFOP N.º09, de 22 de fevereiro de 2017.

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade.RESOLVE:Designar, a partir de 22 de fevereiro de 2017, os coordenadores de curso Prof. Breynner Ricardo Oliveira e a Profa. Marta Bertin, juntamente com os coordenadores de tutores Antônia Sônia Stachissini e Carla Simone de Campos Leme como membros da comissão de seleção de tutores CEAD/UFOP referente ao edital nº04/2017.Prof. Dr. Helton Cristian de Paula, Diretor do CEAD/UFOP.

PORTARIA CEAD/UFOP N.º10, de 22 de fevereiro de 2017.

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade;RESOLVE:Designar, a partir de 22 de fevereiro de 2017, os membros do colegiado do curso de Especialização em Mídias na Educação – turma 2017:Profa. Kátia Gardênia Henrique da Rocha – Coordenadora do curso; Prof. Washington Luís Vieira da Silva – titular; Profa. Janete Flor de Maio Fonseca – suplente; Prof. Haroldo Luiz Bertoldo – titular; Profa. Adelma Lúcia de Oliveira Silva Araújo – suplente; Profa. Nair Prata Moreira Martins – titular; Profa. Magna das Graças Campos – suplente.Prof. Dr. Helton Cristian de Paula, Diretor do CEAD/UFOP.

**** Fim da Publicação ****

Publicação Oficial da Universidade Federal de Ouro Preto – Circulação Interna Eletrônica
Setor responsável: Pró-Reitoria de Administração, Campus do Morro do Cruzeiro
Contato: boletim@proad.ufop.br ou (31)3559-1245 – Boletins *on-line*: www.proad.ufop.br/cgp